LEI MUNICIPAL Nº 4.131, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Altera a redação do Inciso II do Art. 1º. da Lei nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de Rua Elia Tôrres Rocha, a logradouro público localizado nesta cidade, para se corrigir para Rua Elza Tôrres Rocha, uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Inciso II do Art. 1º. da Lei nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de Rua Elia Tôrres Rocha, a logradouro público localizado nesta cidade, para se corrigir para Rua Elza Tôrres Rocha, uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público.

Art. 2º. O Inciso II do Art. 1º. da Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...
I – ...
II – Rua Elza Torres Rocha, a viela que se inicia na Rua Joaquim Pereira da Silva, na casa de nº 185 e termina nas residências da Rua Nelson Monteiro;"

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.131, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Altera a redação do Inciso II do Art. 1º. da Lei nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de Rua Elia Tôrres Rocha, a logradouro público localizado nesta cidade, para se corrigir para Rua Elza Tôrres Rocha, uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Inciso II do Art. 1º. da Lei nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2008, que deu o nome de Rua Elia Tôrres Rocha, a logradouro público localizado nesta cidade, para se corrigir para Rua Elza Tôrres Rocha, uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público.

Art. 2º. O Inciso II do Art. 1º. da Lei Nº. 2.742/2008, de 04 de abril de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...
I – ...
II – Rua Elza Torres Rocha, a viela que se inicia na Rua Joaquim Pereira da Silva, na casa de nº 185 e termina nas residências da Rua Nelson Monteiro;"

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal